



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO Nº 00411/2012

INTERESSADO: DICOM

ASSUNTO: Solicita aquisição de serviços na área de comunicação.

PARECER Nº 242/2012-PJA/AL

O processo que trata de pedido de aquisição de serviços na área de comunicação, folhas 02 veio-nos para parecer quanto à impugnação do edital de fls 214/225.

DO PARECER.

Os procedimentos iniciais, a minuta do edital e outros, receberam parecer prévio às folhas 111/112.

Na impugnação a interessada na verdade, insurge contra o prazo de apresentação de amostras após o encerramento do pregão, pela vencedora.

No mais, enumera alguns questionamentos que ensejam pedidos de esclarecimento e não impugnação propriamente dita.

PARECER

A análise da presente impugnação deve ser realizada apenas sob a ótica dos princípios gerais que devem nortear a Administração, anotados na CF (artigo 37) e no Instituto das Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93).

Neste aspecto, a anotação de decisão do TCE inserida na impugnação, por si, já responde a questão da razoabilidade do prazo questionado. Não há o que questionar sobre a exiguidade SMJ. A DICOM bem observou nas suas informações de folhas 230/232.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

CONCLUSÃO

É entendimento da Procuradoria da Assembleia, que não há motivos para o acatamento da presente impugnação porquanto não houve ofensa aos princípios constitucionais quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade. Estando a licitação, apta ao prosseguimento.

É o parecer.

Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa, 04 de dezembro de 2012.

Ruimar Rincon da Silva
Procurador Jurídico
Mat. 160



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 00411/2012

AUTOR: DISEG

ASSUNTO: Solicita aquisição de serviços na área de comunicação conjunto de mídia e outros para esta casa de leis.

/PGA/AL

Aprovo o Parecer Jurídico da ilustre Procurador *Dr. Ruimar Rincon da Silva*.

Ao Senhor Secretário Geral para as devidas providências.

Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa,
em 4 de dezembro de 2012.

Angelino Madeira
Procurador Geral da Assembleia
Mat. 159